



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2024

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE JABORÁ E A EMPRESA
COOPERJABORÁ - COOPERATIVA PROD.
AGRO. DE JABORÁ, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá-SC, CEP 89677-000, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.463/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLEVSON RODIRGO FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro **COOPERJABORÁ - COOPERATIVA PROD. AGRO. DE JABORÁ**, com situado à Av. **RODOVIA SC 5, KM 145,9 INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.813.465/0001-85, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, lei federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE 21 de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para distribuição das escolas e creches do município para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

R\$ 445.728,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.
2	AÇÚCAR MASCAVO INTEGRAL BRUTO - AÇÚCAR MASCAVO, INTEGRAL BRUTO, NÃO REFINADO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (KG)	80,000	16,45	1.316,00
3	ALFACE, CRESPA - ALFACE, CRESPA, LISA OU AMERICANA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (UND)	3.000,000	4,60	13.800,00
4	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. DESENVOLVIDA COM TAMANHO MÉDIO, - BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. DESENVOLVIDA COM TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA	800,000	5,70	4.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	ADERENTE A CASCA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A GRANEL. (KG)			
5	BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS. (KG)	1.000,000	6,00	6.000,00
7	BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE - BOLACHA DE FUBÁ, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. (KG)	250,000	36,45	9.112,50
8	BOLACHA TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADA - BOLACHA TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM, PACOTES DE 300 A 350 GRAMAS. (KG)	250,000	36,45	9.112,50
9	BOLACHA DE MANTEIGA, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINH - BOLACHA DE MANTEIGA, CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. (KG)	250,000	36,45	9.112,50
	NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO PODE SER EMBUTIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. (KG)			
10	BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO - BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ISENTO SUJIDADES E PRAGAS (Unidade)	700,000	5,95	4.165,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM	1.800,000	38,45	69.210,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA,
EMBALADA EM FILME DE PVC
TRANSPARENTE OU SACO
PLÁSTICO TRANSPARENTE,
INSPECIONADA. DEVE POSSUIR
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,
COM DATA DE FABRICAÇÃO E
VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE
ESTAR DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO PODE
SER EMBUTIDA. ACONDICIONADA
EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.
(KG)

12	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, REFRIADA, NÃO CONGELADA. EMBALADA - CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, REFRIADA, NÃO CONGELADA. EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. (KG)	800,000	39,89	31.912,00
13	CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO 1, SEM GORDURA, RESFRIADA, SEM O - CARNE BOVINA EM TIRAS, TIPO 1, SEM GORDURA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, NÃO EMBUTIDA, CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (Quilo)	800,000	40,40	32.320,00
14	CARNE BOVINA MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS PEQUENO - CARNE BOVINA MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS. EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 03 KG, COM	800,000	35,95	28.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM,
PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA
EMBALAGEM, INFORMAÇÃO
NUTRICIONAL, SEM CAMADA DE
GORDURA VISÍVEL E
CONGELADO. NA ENTREGA O
PRODUTO NÃO PODERÁ TER
VALIDADE INFERIOR A 04
(QUATRO) MESES E DATA DE
FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30
(TRINTA) DIAS ANTES DA
ENTREGA. TRANSPORTE
REFRIGERADO. (Quilo)

15	CARNE SUÍNA TIPO BIFE, 1ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO SIF, SIE, S - CARNE SUÍNA TIPO BIFE, 1ª QUALIDADE COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO (Quilo)	800,000	22,95	18.360,00
16	CARNE SUÍNA, COSTELA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM FILME - CARNE SUÍNA, COSTELA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. (Quilo)	800,000	21,95	17.560,00
17	CARNE SUÍNA, LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO, BRILHANTE, - CARNE SUÍNA, LOMBO OU PERNIL, SEM PELE, SEM OSSO, BRILHANTE, ELÁSTICA E FIRME, MACIA, SEM GORDURA, COM ODOR AGRADÁVEL. DEVE SER FRESCA, RESFRIADA E EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	800,000	20,95	16.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. (Quilo)			
18	CARNE SUÍNA LOMBO OU PERNIL MOÍDO, 1ª QUALIDADE, COM INSPEÇÃO - CARNE SUÍNA LOMBO OU PERNIL MOÍDO, 1ª QUALIDADE, COM INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM NO MÁXIMO 16% DE GORDURA E CONGELADO. EMBALAGEM DE 01 KG. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ENTREGA. TRANSPORTE REFRIGERADO. (Quilo)	500,000	20,25	10.125,00
19	CHUCHU, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, A - CHUCHU, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS. (Quilo)	500,000	4,75	2.375,00
20	COUVE-FLORES, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU C - COUVE-FLORES, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU C (UND)	500,000	5,95	2.975,00
21	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUAL - FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE, CONGELADO: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHA, DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM	1.800,000	48,95	88.110,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). TRANSPORTE REFRIGERADO E NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. (KG)			
22	FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCID - FARINHA DE MILHO AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCID (PCT)	500,000	28,00	14.000,00
23	LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, - LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, (Quilo)	1.700,000	5,75	9.775,00
24	MACARRÃO TIPO CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADAS - MACARRÃO TIPO CASEIRO, 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE, CADAS (Quilo)	800,000	24,45	19.560,00
26	MORANGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO - MORANGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO (Quilo)	350,000	28,95	10.132,50
27	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACT - OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACTA, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS E EMBALADA EM PAPEL FILME PV (CART)	300,000	17,25	5.175,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

29	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO M - REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO M (Quilo)	300,000	3,50	1.050,00
30	REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉ - REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉ (Quilo)	150,000	4,20	630,00
31	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SEM ADIÇÃO - SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 LITROS. (Unidade)	400,000	16,95	6.780,00
32	PÊSSEGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS - PÊSSEGO, FRUTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO. (KG)	400,000	7,45	2.980,00

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados A Impostos
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.552.0000.00000 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da nutricionista do Município de Jaborá e do Setor da Merenda Escolar que exercerão rigoroso controle, e, outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015 e suas alterações posteriores, e pelas Leis nº 11.947/2009 e Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Catanduvas-SC para dirimir qualquer controvérsia que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaborá (SC), 19 de abril de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**COOPERJABORÁ - COOPERATIVA
PROD. AGRO. DE JABORÁ**
CONTRATADO

Kimberly Agatha Pandolfi
CPF: 106. ***, ***-22

Érica Tedesco
CPF: 120. ***, ***-09